DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.467, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJOBI, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, legitimidade e transparência que devem nortear os atos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, sempre em defesa da qualidade de ensino, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, RESOLVE,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Itajobi, para o ano letivo de 2021.

Art.2º. Compete ao Diretor Municipal de Educação e Cultura, Supervisor de Ensino Municipal e/ou Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes das Unidades Escolares, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica das unidades escolares, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, observando-se, inclusive, as situações de acumulação remunerada de acordo com as normais legais.

Parágrafo único. A atribuição obedecerá à ordem de classificação dos docentes titulares de cargo efetivo do Quadro Público Municipal e aos contratados em caráter temporário, classificados no Processo Seletivo 003/2019, quando houver saldo de classes e aulas remanescentes para o exercício no ano letivo de 2021.

Art.3º. A atribuição de aulas e ou classes por procuração, somente se efetivará mediante a entrega de procuração do docente classificado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador. É obrigatório o reconhecimento de firma da procuração, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada participante do processo.

Art.4º. Para os efeitos do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I- classe de Educação Infantil: campo de atuação relativo ao cargo/função docente de Professor de Educação Básica Infantil;

II- classes de Ensino Fundamental Ciclo I: campo de atuação relativo ao cargo/função docente de Professor de Educação Básica I;

III- aulas de disciplinas do Ensino Fundamental Ciclo I e Ciclo II: campo de atuação relativo à função docente de Professor de Educação Básica II;

IV- classes de EJA – Educação de Jovens e Adultos – Ciclo I, Termo I e II, campo de atuação relativo ao cargo/função de Professor de Educação Básica Infantil ou Professor de Educação Básica I;

V- classes de EJA – Educação de Jovens e Adultos – Ciclo II, Termo I, II, III e IV, campo de atuação relativo ao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018
www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

cargo/função de Professor de Educação Básica II.

Art.5º. Consideram-se habilitados, para atuação nas classes e/ou aulas a serem atribuídas, os docentes que apresentarem os requisitos mínimos exigidos por Lei.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Municipal de Educação e Cultura ou ao Supervisor de Ensino Municipal solucionar os casos omissos.

CAPÍTULO II

DA ATRIBUIÇÃO

Art.6º. A atribuição de classes e de aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, será realizada na DMEC – Diretoria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP e obedecerá à seguinte ordem sequencial de etapas:

I – fase I: Titulares de Cargo da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, afastados junto ao convênio de parceria Estado/Município e Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal de Itajobi:

a) dos classificados na Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

b) em caráter obrigatório a docentes adidos.

II – fase II: Docentes Candidatos à admissão classificados através do Processo Seletivo 003/2019, cuja regulamentação será publicada oportunamente, caso haja necessidade de contratação.

Art.7º. Durante o ano letivo, compete ao Diretor da Escola, ouvido o Órgão Municipal competente, decidir pela permanência do docente substituto, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na liberação da classe ou das aulas em substituição, desde que:

I – não haja prejuízo aos Titulares de Cargo;

II – o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 dias; ou

III – a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º. Fica expressamente vedada a atribuição de classes e/ou aulas:

I – ao docente que tenha sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar ou dispensado pela Prefeitura Municipal de Itajobi nos últimos 5 anos.

Art.9º. A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou de uma função de suporte pedagógico com cargo/função docente poderá ser exercida, desde que:

I – o total das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas;

II – haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico na escola (HTPC e HTPI), integrantes de sua carga horária;

III – haja prévia homologação de Ato Decisório do Chefe Imediato.

§ 1º. A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Diretor de Escola que autorizar o exercício do 2º (segundo) cargo/função.

§ 2º. Ao docente titular de cargo, que acumula cargo efetivo na SEE-SP ou em Diretoria Municipal de Educação de outro Município, ser-lhe-á assegurada classe e/ou aulas no período que lhe é necessário, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art.10. Durante o ano letivo, sempre que houver necessidade de substituição eventual de classes e/ou aulas, os docentes titulares de cargo poderão substituir docentes afastados a qualquer título, como carga suplementar.

Art.11. Após a atribuição inicial ou no decorrer do ano, o docente não poderá deixar nem trocar a classe e/ou aula que lhe foi atribuída.

Art.12. Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Órgão Municipal competente.

Art.13. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão e notificação expressa ao concorrente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Art.14. O docente declarado adido deverá assumir toda e qualquer atribuição para a qual seja habilitado, na própria Unidade Escolar ou em outras Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art.15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1306, de 23 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 08 de janeiro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Cronograma para atribuição de classes e/ou aulas relativas ao ano letivo de 2021.

Dia 19 de janeiro de 2021:

8 horas – Atribuição de classes e/ou aulas aos Titulares de Cargos da SEE, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-Sp;

09 horas - Atribuição de classes do Quadro do Magistério Público Municipal, titular de cargo – PEB Infantil - classificados do nº 01 ao nº 25, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.

13 horas – Atribuição de classes do Quadro do Magistério Público Municipal, titular de cargo – PEB Infantil - classificados do nº 26 ao nº 50, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês , Itajobi-SP.

Dia 20 de janeiro de 2021:

8 horas – Atribuição de classes do Quadro do Magistério Público Municipal, titular de cargo – PEB I - classificados do nº 01 ao nº 25, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.

10 horas - Atribuição de classes do Quadro do Magistério Público Municipal, titular de cargo – PEB I - classificados do nº 26 ao nº 45, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.

13 horas - Atribuição de classes do Quadro do Magistério Público Municipal, titular de cargo – PEB II, Educação Especial, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-Sp.

Dia 21 de janeiro de 2021:

8 horas – Atribuição de aulas do Quadro do Magistério Público Municipal, titular de cargo – PEB II – das disciplinas: Português e Inglês, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

10 horas – Atribuição de aulas do Quadro do Magistério Público Municipal, titular de cargo – PEB II – das disciplinas: Ciências e Matemática, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

13 horas - Atribuição de aulas do Quadro do Magistério Público Municipal, titular de cargo – PEB II – das disciplinas: História, Geografia e Arte, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

15 horas - Atribuição de aulas do Quadro do Magistério Público Municipal, titular de cargo – PEB II – da disciplina: Educação Física, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

Dia 22 de janeiro de 2021:

08 horas – Atribuição de classes aos Professores de Educação Básica Infantil, atualmente contratados pelo Processo Seletivo/2019, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

09 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores – PNE (Portadores de Necessidades Especiais), atualmente contratados pelo Processo Seletivo/2019 , na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

10 horas - Atribuição de classes aos Professores de Educação Básica I, atualmente contratados pelo Processo Seletivo/2019 – DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

11 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II (Educação Especial)

atualmente contratados pelo Processo Seletivo/2019, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

13 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II - nas disciplinas de Português e Inglês, atualmente contratados pelo Processo Seletivo/2019, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

14 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II - nas disciplinas de Ciências, História, Geografia e Arte, atualmente contratados pelo Processo Seletivo/2019, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

15 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II - nas disciplinas de Matemática e Educação Física, atualmente contratados pelo Processo Seletivo/2019, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.